

RAIO-X

SOLDADO POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ



PROJETO
RAIO

GARANTA A SUA APROVAÇÃO, FUTURO SOLDADO DA PM-CE!

Apresentamos o material definitivo, totalmente focado no concurso e que aborda ponto a ponto das disciplinas previstas no edital.

 **Com RAIO-X, você terá acesso a todas as informações que precisa para se destacar na prova, e fechar o edital várias VEZES até o dia da sua prova, como vários de nossos alunos já fizeram!**

 **Nosso material possui diversas qualidades que farão a diferença na sua preparação:**

 **Esquemas Detalhados:** Os dispositivos mais cobrados na sua prova foram cuidadosamente esquematizados em quadros para facilitar a sua compreensão. Tenha o conhecimento na palma da sua mão!

 **Plano de Estudos de 30 dias:** Sabemos que o estudo precisa ser ajustado, organizado, com foco. Para isso, conte com nosso plano de estudos altamente executável para você.

 **Caderno de questões comentadas e Lista de questões:** Para melhorar ainda mais o seu desempenho, adicionamos caderno de questões para potencializar sua revisão.

 **Disciplinas Abordadas:** No nosso material completo, você encontrará tudo o que precisa para ser aprovado. São elas:

◆ **Sumário Inteligente:** Além de indicar quais são os tópicos mais quentes de todas as disciplinas, com base nas estatísticas de cobrança da banca **FGV para o Cargo de Policial Militar do Estado do Ceará** com a nossa análise pormenorizada do cenário atual, você só precisa clicar no conteúdo para ir ao tópico que irá estudar!

Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova policial em 2023 e 2024!**

Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, pois somos especialista nessa área. Você poderá ser o próximo na PMCE!



RUTH ALMEIDA **APROVADA PMDF**

Então por mais que esteja difícil, eu digo, você **IRÁ** vencer se não desistir! Sua hora irá chegar! Por mais que pareça difícil!



JÚLIA FÊNIX **APROVADA PM-SP E PMERJ 2X**

Acompanhei meu pai em cirurgia e internação em dia de provas e preparação. **Fui aprovada na PM-SP 2x. PMERJ nas duas**, sendo a primeira prova cancelada. **O Projeto Raio foi imprescindível**



JHONNY ALVES **APROVADO PM-DF E PM-MG**

Me surpreendi, material muito completo, objetivo e atualizado! Enfim, muito obrigado! **Fui convocado pra 2ª fase PMMG hoje e fiz 61 pontos na PMDF!** Vocês são feras!



JOSÉ WITYNE **APROVADO PM-PE**

Resolvi adquirir o projeto raio e através dele consegui revisar e ver assuntos que não tinha visto de forma resumida e objetiva, que com certeza me ajudaram a **lograr êxito aos 20 anos de idade.**



FÁBIO LIMA **APROVADO PM-PE, PM-SP E PM-PB**

Agradeço ao Projeto Raio pelo seu material excelente. **Após aprovação na PMESP e PMPB, sem dúvidas adquiri o material para PMPE, e obtive minha aprovação com 87 pontos (1 turma)**



JOÃO PEDRO **APROVADO PM-PE**

Há três meses encarei o desafio de estudar para o concurso da Polícia Militar de Pernambuco, **meu primeiro concurso, e obtive 53/60.** O Projeto Raio foi basilar para minha aprovação ao fornecer material didático objetivo..



GERSON LUCAS **APROVADO PRF**

Os princípios basilares das minhas aprovações foram trazidos para o RAIÓ-X. Depois de ajudar mais de 10.000 alunos, tenho a certeza de que estamos no caminho certo .

Contém todos os tópicos de todas as disciplinas!

PORTUGUÊS
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO
HISTÓRIA DO CEARÁ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATUALIDADES
DIREITO CONSTITUCIONAL
DIREITOS HUMANOS
DIREITO PENAL
DIREITO PENAL MILITAR
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR
CRIMINOLOGIA
SEGURANÇA PÚBLICA

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O MATERIAL COMPLETO](#)

HISTÓRIA DO CEARÁ

A ESCRAVIDÃO NO CEARÁ



Durante o período imperial, a escravidão desempenhou um papel fundamental na economia do Ceará, assim como em outras partes do Brasil. O trabalho escravo era essencial para a agricultura, especialmente na produção de algodão, que era uma das principais atividades econômicas da região. Os escravizados eram a base do trabalho nas fazendas e nas plantações, contribuindo significativamente para a geração de lucro e o desenvolvimento econômico local.

No entanto, o Ceará também se destacou por sua trajetória única na luta pela abolição da escravatura. Nos anos que antecederam a Lei Áurea, a região foi um importante ponto de resistência e refúgio para os escravizados que buscavam escapar da opressão. Fugidos de outras regiões, muitos escravizados encontraram no Ceará um local de resistência. A presença de quilombos e as fugas para a região eram manifestações da luta pela liberdade.

GREVE DOS JANGADEIROS



Fonte: <https://plenarinho.leg.br/wp-content/uploads/2022/07/DragaodoMar.jpg>

“NO PORTO DO CEARÁ NÃO SE EMBARCA MAIS ESCRAVOS” (GREVE DOS JANGADEIROS, 1881).

A Greve dos Jangadeiros, ocorrida em 1881, foi um importante evento no contexto da abolição da escravidão no Ceará. Este episódio destacou a luta dos jangadeiros contra o tráfico de escravizados e foi um marco significativo na mobilização abolicionista no Brasil. A seguir, um detalhamento mais aprofundado sobre a greve e seu impacto:

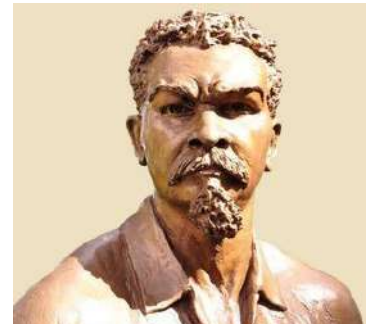
CONTEXTO HISTÓRICO

No final do século XIX, o tráfico de escravizados ainda era uma prática significativa em várias regiões do Brasil, mesmo com a crescente pressão para a abolição da escravidão. A seca de 1877-1878 havia causado

uma grande crise econômica no Ceará, e a venda de escravizados para outras províncias tornou-se uma importante fonte de receita para a província. O Porto de Fortaleza era um ponto crucial para a exportação desses escravizados.

OS JANGADEIROS E O DRAGÃO DO MAR

Os jangadeiros eram trabalhadores que operavam jangadas, embarcações típicas da região nordeste do Brasil, usadas para o transporte de mercadorias e pessoas. **Francisco José do Nascimento, conhecido como Dragão do Mar, era um jangadeiro pardo que se destacou como líder e abolicionista.** Ele e outros jangadeiros foram fundamentais na greve que ocorreu em 1881.



Fonte: <https://colegiodarwin.com.br/cultura-da-paz/dragao-do-mar/>

A GREVE DOS JANGADEIROS

A Greve dos Jangadeiros aconteceu em dois momentos principais: nos dias 27, 30 e 31 de janeiro, e 3 de agosto de 1881. Durante esses dias, os jangadeiros se recusaram a transportar escravizados do Porto de Fortaleza para os navios negreiros, que os levariam para outras províncias. Esta ação foi um protesto direto contra o tráfico de escravizados e uma demonstração de resistência ativa.

A greve foi um ato de grande coragem, pois os jangadeiros estavam diretamente desafiando a ordem estabelecida e os interesses econômicos que sustentavam o tráfico de escravizados. A recusa em transportar os escravizados teve um impacto significativo, pois interrompeu temporariamente o tráfico e causou dificuldades para os traficantes e proprietários de escravizados.

IMPACTO E LEGADO

A greve teve um impacto profundo na luta pela abolição. Ao paralisar temporariamente o tráfico de escravizados, os jangadeiros e o Dragão do Mar mostraram que a resistência ativa poderia influenciar a política e a sociedade. A greve chamou a atenção para a causa abolicionista e ajudou a aumentar a pressão sobre as autoridades para que se avançasse com a abolição da escravidão.

A ação dos jangadeiros, junto com outras iniciativas abolicionistas, contribuiu para a crescente mobilização pela liberdade dos escravizados. Em 25 de março de 1884, o Ceará se tornou o primeiro estado brasileiro a abolir a escravidão, quatro anos antes da promulgação da Lei Áurea. A greve dos jangadeiros é lembrada como um símbolo de resistência e como um exemplo de como a ação direta e a mobilização popular podem levar a mudanças sociais significativas.

RECONHECIMENTO E MEMÓRIA

O papel dos jangadeiros e do Dragão do Mar na abolição da escravidão é celebrado e lembrado até hoje. **Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, é uma figura histórica importante e é comemorado por sua bravura e contribuição para a causa abolicionista.** A greve dos jangadeiros é um exemplo notável de como a resistência popular e a ação direta podem influenciar o curso da história.

SOCIEDADE CEARENSE LIBERTADORA

Na segunda metade do século XIX, o movimento abolicionista no Ceará ganhou força significativa, A Sociedade Cearense Libertadora foi um dos pilares do movimento abolicionista no Ceará, estabelecendo-se como uma das organizações mais influentes e ativas no processo de luta pela abolição da escravidão. Fundada em 1880, a sociedade desempenhou um papel crucial no avanço da causa abolicionista no estado.

FORMAÇÃO E ESTRUTURA

A Sociedade Cearense Libertadora foi composta por membros da elite econômica e intelectual do Ceará, incluindo políticos, comerciantes e profissionais liberais. Esses indivíduos eram profundamente comprometidos com a causa da abolição e atuaram como um grupo organizado para promover a liberdade dos escravizados. A estrutura da sociedade incluía um núcleo dirigente, que coordenava as atividades e estratégias abolicionistas, e um grupo mais amplo de associados que apoiava as iniciativas da organização.

ATIVIDADES E IMPACTO

As atividades da Sociedade Cearense Libertadora foram variadas e abrangentes. Entre suas principais ações estavam:

- **Campanhas de Conscientização:** A sociedade organizava eventos, palestras e campanhas para sensibilizar a população sobre a injustiça da escravidão e promover a causa abolicionista.
- **Arrecadação de Fundos e Alforrias:** A Sociedade Cearense Libertadora arrecadava fundos para comprar alforrias para os escravizados, permitindo que muitos obtivessem a liberdade antes da abolição oficial.
- **Pressão Política:** A sociedade também pressionava as autoridades locais e nacionais para implementar medidas que avançassem a causa da abolição. Isso incluía lobby para a aprovação de leis e políticas que favorecessem a libertação dos escravizados.
- **Parcerias com Outras Organizações:** A Sociedade Cearense Libertadora colaborava com outras entidades abolicionistas e movimentos sociais, tanto no Ceará quanto em outras partes do Brasil, para fortalecer o movimento e aumentar a pressão pela abolição.

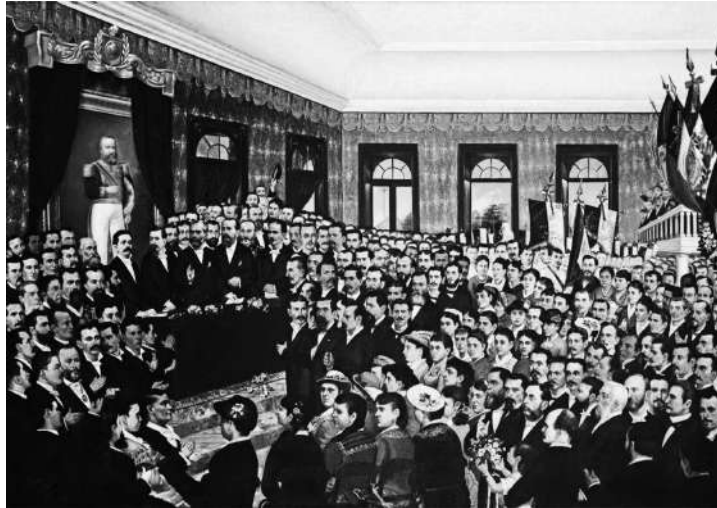
CONTEXTO HISTÓRICO

O trabalho da Sociedade Cearense Libertadora foi realizado em um contexto de crescente efervescência abolicionista no Brasil. A fundação da sociedade e suas atividades refletiam um sentimento crescente contra a escravidão, que se manifestava em diferentes regiões do país. A organização do Ceará era particularmente notável por seu sucesso em mobilizar a elite local para a causa e por sua contribuição significativa para a abolição antecipada no estado.

LEGADO

O impacto da Sociedade Cearense Libertadora foi profundo e duradouro. O Ceará se tornou o primeiro estado brasileiro a abolir a escravidão, em 25 de março de 1884, quatro anos antes da promulgação da Lei Áurea. Essa conquista foi, em grande parte, atribuída aos esforços da sociedade e à combinação de suas ações com outras iniciativas locais, como a Greve dos Jangadeiros.

A fundação da Sociedade Cearense Libertadora e seu trabalho formam um capítulo importante na história do abolicionismo brasileiro, destacando o papel crucial das organizações civis e da mobilização social na luta pela liberdade e igualdade. O legado da sociedade continua a ser lembrado como um exemplo inspirador de como a determinação e a ação coletiva podem efetuar mudanças sociais significativas.



Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/resources/idt-sh/lutapelaabolicao>

3. O CEARÁ E A “REPÚBLICA VELHA”

PALAVRAS INICIAIS

Vamos fazer uma breve revisão sobre a República Velha. Com a Proclamação da República em 1889, o Brasil transicionou de um Império para uma República, adotando a Constituição de 1891, que estabeleceu os estados como entidades autônomas.

A República Velha, ou República Oligárquica, foi marcada pelo domínio de oligarquias, principalmente grandes proprietários rurais. **O sistema político funcionava com troca de favores e controle através do voto de cabresto, com coronéis e políticos estabelecendo alianças para manter o poder.** A política do café com leite, iniciada em 1913, destacava o revezamento de presidências entre São Paulo e Minas Gerais, refletindo a importância econômica do café e do leite. O Brasil dependia fortemente da produção cafeeira, e o Convênio de Taubaté foi criado para controlar seus preços.

Durante a Primeira República, ocorreram várias revoltas, como a Revolta de Canudos (1893-1897), liderada por Antônio Conselheiro; a Guerra do Contestado (1912-1916), pela disputa de terras na fronteira entre Paraná e Santa Catarina; e a Revolta da Chibata (1910), onde marinheiros protestaram contra o tratamento disciplinar severo e as condições de trabalho na Marinha.

Portanto, durante a República Velha (1889-1930), o Ceará, como outras regiões do Brasil, experimentou um período de intensa atividade política caracterizada por coronelismo e clientelismo.

CORONELISMO E CLIENTELISMO

Coronelismo refere-se ao sistema político no qual os coronéis, líderes locais geralmente ligados ao setor agrário, exerciam um poder dominante sobre suas regiões. Os coronéis eram frequentemente grandes fazendeiros que possuíam recursos econômicos e influência militar consideráveis. Eles utilizavam essas forças para manter a ordem política e social em suas áreas de domínio. Suas práticas incluíam:

- **Controle Político:** Os coronéis garantiam a eleição de candidatos que apoiavam seus interesses, muitas vezes com o uso de métodos coercitivos.
- **Violência e Intimidação:** Para assegurar a lealdade e o voto dos eleitores, os coronéis empregavam a violência e a intimidação, e suas ações eram frequentemente acompanhadas por jagunços (seguranças armados).
- **Clientelismo:** Prática de troca de favores por apoio político. Os coronéis ofereciam benefícios, como empregos, terras ou outros privilégios, em troca de votos e apoio. Esse sistema criava uma rede de dependência política e econômica, onde os votos eram comprados e os cargos públicos eram distribuídos de acordo com a lealdade política. A ausência de um sistema de votação secreto e a presença de práticas coercitivas como o "voto de cabresto" contribuíam para a perpetuação desse sistema. A falta de um sistema político democrático e transparente consolidava ainda mais o poder das oligarquias locais.



VOTO DE CABESTRO

O **voto de cabestro** é uma expressão que descreve o voto controlado ou manipulado pelos coronéis. O termo "cabestro" vem do latim "cabo" e se refere a um tipo de laço usado para controlar o gado. Assim como o laço controla o gado, o voto de cabestro descreve o controle rigoroso e autoritário que os coronéis exerciam sobre o voto dos eleitores. As principais características desse sistema incluíam:

- **Voto Aberto:** O voto era público e registrado, o que permitia que o coronel e seus representantes verificassem como cada eleitor havia votado. Isso facilitava a pressão direta e a coerção.
- **Fiscalização e Coação:** Eleitores eram monitorados e muitas vezes obrigados a votar de acordo com as instruções do coronel. Em muitos casos, a violência era utilizada para garantir a conformidade.
- **Domínio Local:** Os coronéis controlavam o "curral eleitoral", uma área geográfica onde tinham total controle sobre os resultados das eleições, garantindo que seus candidatos fossem eleitos.

Portanto, meus amigos, durante a República Velha, o coronelismo foi um fenômeno predominante na política brasileira, especialmente no Nordeste. **No Ceará, os coronéis, grandes proprietários rurais, exerceram um controle quase absoluto sobre a política local.** Eles mantinham o poder por meio da

dominação dos processos eleitorais e da administração pública. Essa dominância se manifestava através da manipulação de votos, uso de violência e coerção, e distribuição de favores para assegurar a lealdade dos eleitores. Os coronéis eram influentes nas decisões políticas e tinham grande impacto nas escolhas dos governadores estaduais e, muitas vezes, até nas decisões nacionais.

O CANGAÇO E O BANDIDISMO SOCIAL



Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/cangaco.htm>

O cangaço foi um fenômeno social e político que ocorreu no Nordeste do Brasil, particularmente na região semiárida, desde o final do Segundo Reinado (meados do século XIX) até a década de 1930. Esse movimento é frequentemente associado a um tipo de banditismo que tinha uma dimensão social e política, em vez de ser simplesmente criminoso. O coronelismo favoreceu a formação de grupos de cangaceiros, que muitas vezes eram utilizados por coronéis em troca de dinheiro e proteção.

O cangaço surgiu, portanto, em um período de grande desigualdade e crise econômica no Nordeste brasileiro. A região era marcada por uma seca severa, grande pobreza e um sistema de latifúndio que concentrava a riqueza nas mãos de poucos. O movimento cangaceiro ganhou força como uma forma de resistência e revolta contra as condições adversas e a opressão social.

CURIOSIDADE

O termo "banditismo social" foi formulado por Eric Hobsbawm (historiador britânico) na década de 1960 para descrever movimentos semelhantes ao cangaço. Hobsbawm define o banditismo social como uma forma de revolta que emerge das comunidades camponesas em resposta às mudanças econômicas e sociais, como a transição para o capitalismo agrário. **No caso do cangaço, os líderes cangaceiros, como Lampião e Maria Bonita, eram muitas vezes vistos como figuras de resistência e justiça popular, desafiando as autoridades e a elite local.**

ATIVIDADES DOS CANGACEIROS

CRIMES E VIOLÊNCIA	Os cangaceiros eram conhecidos por suas ações violentas, incluindo roubos, assassinatos, estupros e mutilações. Suas atividades não eram apenas de banditismo, mas muitas vezes também de desordem social e terror psicológico.
CONTROLE LOCAL	Em alguns casos, os grupos de cangaceiros chegaram a dominar pequenas cidades e localidades, controlando redes de comunicação como telégrafos e estações de trem. Isso lhes permitia gerenciar e manipular informações e recursos de forma estratégica.
RELAÇÕES COM CORONÉIS	Alguns grupos de cangaceiros eram contratados por coronéis para perseguir e eliminar opositores políticos ou rivais. Essa relação de clientelismo mostrava como o cangaço estava entrelaçado com as estruturas de poder local.
MOVIMENTAÇÃO E AÇÕES	Movimentavam-se principalmente pela Caatinga, uma região árida e de difícil acesso no Sertão nordestino. Suas atividades incluíam assaltos a fazendas e pequenas cidades, onde frequentemente cometiam crimes violentos, como assassinatos de autoridades locais e outros atos de brutalidade.

A percepção pública sobre os cangaceiros era bastante polarizada. Para alguns, especialmente para os habitantes locais que se sentiam oprimidos pelos poderosos coronéis e pelas autoridades, os cangaceiros eram vistos como figuras de resistência e justiça popular, praticando o que é conhecido como "banditismo social." Por outro lado, muitos viam os cangaceiros como criminosos cruéis e violentos, agindo apenas para seu próprio benefício e poder.

SUMÁRIO INTELIGENTE

SUMÁRIO INTELIGENTE

Clique no assunto para ir à página correspondente

ASSUNTO	ESTATÍSTICAS	PÁGINA
Aplicação da Lei Penal	3.68%	3
Disposições preliminares do Código de Processo Penal	5.10%	9
Inquérito policial	19.83%	15
Ação Penal	19.12%	29
Prisão e Liberdade Provisória	31.73%	40
Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	-	60
Habeas corpus e seu processo	-	61
Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal	2.97%	71

1. APLICAÇÃO DA LEI PENAL

PRINCÍPIOS DA LEI PENAL

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

PREVISTO NA CF/88	PREVISTO NO CP	NÃO ESTÁ PREVISTO NO CPP
-------------------	----------------	--------------------------

O princípio da legalidade é uma das bases fundamentais do Direito Penal e está consagrado no artigo 1º do Código Penal brasileiro. Esse princípio estabelece:

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada crime, é necessário que exista uma lei anterior que a defina como tal. Além disso, essa lei deve estabelecer qual é a pena aplicável para aquele crime específico.

Dentro do princípio da legalidade, surgem outros corolários importantes, como o **Princípio da Reserva Legal**, que significa que somente a lei em sentido estrito (formal e material) pode criar tipos penais incriminadores. Isso quer dizer que não se admite que outras fontes do Direito, como a jurisprudência ou os costumes, criem crimes.

Outro corolário é o **Princípio da Anterioridade**, que determina que a lei penal deve existir antes da prática do fato criminoso. Ou seja, ninguém pode ser punido por uma conduta que ainda não era considerada crime no momento em que foi praticada.

Além disso, o **Princípio da Taxatividade** é um princípio derivado do princípio da legalidade, que exige que a norma penal seja clara e precisa ao definir a conduta criminosa, evitando interpretações amplas que possam prejudicar o princípio da legalidade.

Portanto, o princípio da legalidade no Direito Penal exige a observância estrita da lei, tanto em relação aos procedimentos de criação da norma penal quanto ao seu conteúdo normativo, garantindo assim a segurança jurídica e os direitos individuais dos cidadãos.

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DA LEI PENAL

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

OBS: a pena deve estar prevista previamente na lei (abstratamente, para todos), devendo ser prévia ao cometimento da conduta. Não basta ser prévia à aplicação concreta da sanção penal.

O princípio expresso no artigo 1º do Código Penal brasileiro é conhecido como princípio da legalidade ou princípio da reserva legal. Ele estabelece duas importantes garantias no âmbito do Direito Penal:

1. **Não há crime sem lei anterior que o defina:** Isso significa que uma conduta só pode ser considerada crime se já estiver previamente definida como tal por uma lei. Em outras palavras, para que algo seja punível como crime, é necessário que exista uma norma legal que especifique quais comportamentos são proibidos e passíveis de sanção penal. Essa lei deve ser clara e precisa ao descrever os elementos que configuram o crime, garantindo assim a previsibilidade e a segurança jurídica.
2. **Não há pena sem prévia cominação legal:** Esse aspecto do princípio da legalidade destaca que a imposição de uma pena só é possível se ela estiver previamente determinada em uma lei. Isso significa que a pena deve estar estabelecida de forma abstrata na legislação, ou seja, antes que o crime seja cometido e independentemente de quem seja o autor da infração. Dessa forma, ninguém pode ser punido com uma pena que não esteja previamente estabelecida na lei.

LEI PENAL NO TEMPO

EFICÁCIA DA LEI PENAL NO TEMPO

EXTRA-ATIVIDADE	ocorre quando a lei penal se movimenta no tempo
RETROATIVIDADE	lei penal é aplicada a fatos que ocorreram antes da sua entrada em vigor
ULTRATIVIDADE	lei aplicada a fatos posteriores a sua revogação

NÃO RETROAGE	Novatio legis incriminadora
	Novatio legis in pejus (lei nova prejudicial)
	Lex gravior (lei mais grave)
RETROAGE	Novatio legis in melius (lei nova favorável)
	Lex mitior (lei mais suave)
	Abolitio criminis (revogação da conduta criminosa)

ABOLITIO CRIMINIS

Causa extintiva da **punibilidade** (art. 107, CP). É possível que a conduta criminosa seja suprimida do ordenamento jurídico por meio de uma lei penal, tornando-se um indiferente penal.

- Serão interrompidos **apenas os efeitos penais**, ou seja, poderá a vítima cobrar as indenizações do réu, pois os efeitos extrapenais não são alcançados pela abolitio criminis.

QUEM DEVE APLICAR A LEI MAIS FAVORÁVEL AO RÉU?

O princípio da novatio legis in melius é hipótese de aplicação retroativa da lei penal mais benéfica. Se a sentença já estiver transitada em julgado, o juiz que deverá aplicar a lei nova mais benéfica deverá ser o juiz da execução penal.

- **STF Súmula 611:** Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

TEMPO DO CRIME

É o momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado: **TEORIA DA ATIVIDADE**

- Sucessão **de leis penais**: a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.
- A regra é a irretroatividade da lei penal e a exceção é a retroatividade da lei penal benéfica

Súmula 711 do STF: a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

- **Crime permanente** é aquele cuja consumação se protraí no tempo pela vontade do agente. Ex.: crime de sequestro.
- **Crime continuado**: prática de vários crimes da mesma espécie, sob as mesmas condições de tempo, lugar, maneira de execução, de forma que um crime será considerado continuação do outro, sendo todos tratados como crime único. Neste caso, se uma lei mais prejudicial entrar em vigência, aplica-se a pena do crime mais grave e, considerando o número de infrações praticadas, exaspera-se a pena (≠ concurso formal).

NOVATIO LEGIS IN MELLIUS

Retroatividade da lei penal benéfica. Após o trânsito em julgado da sentença, o juiz competente é o da execução (se for o caso de uma atualização apenas matemática). Se a análise for mais profunda, precisa voltar para o juiz competente.

- Lei penal benéfica em período de vacatio legis: **não tem eficácia** jurídica, razão pela qual não pode beneficiar o réu. É a corrente majoritária.

COMBINAÇÃO DE LEIS PENAIS

(lex tertia): STF não admite a criação de uma terceira lei. O juiz deve aplicar INTEGRALMENTE a lei A ou a lei B.

- **Continuidade típico-normativa:** ocorre quando norma penal é revogada, mas sua conduta continua sendo criminosa no ordenamento.

LEIS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS:

Tais leis possuem duas características essenciais:

- **Autorrevogabilidade:** a lei penal temporária traz o prazo certo da sua revogação, enquanto a lei penal excepcional não traz o momento de revogação, cessando no momento em que cessar a situação ensejadora.
- **Ultratividade:** alcançam fatos praticados durante a sua vigência, mesmo após a sua revogação.

Retroatividade da jurisprudência: a extra-atividade, ultratividade ou retroatividade da jurisprudência não é admitida. **JURISPRUDÊNCIA NÃO RETROAGE PARA BENEFICIAR O RÉU.** Só se admite a extra-atividade da lei.

- **Lei intermediária mais benéfica:** Prevalece a norma mais favorável.

LEI PENAL NO ESPAÇO

Muito importante - saber os critérios e requisitos

As diretrizes gerais acerca da aplicação da Lei Penal no Espaço são trazidas no art. 5º do CP.

PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

Pelo princípio da territorialidade, aplica-se a lei penal Brasileira aos **crimes cometidos no território nacional**, não importando as nacionalidades do autor do crime ou da vítima. Eventualmente, esta regra geral pode ser afastada por força de tratados internacionais.

EXTENSÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL

- Aeronaves ou embarcações públicas ou a serviço do governo, onde quer que se encontrem.
- Aeronaves ou embarcações privadas brasileiras, quando em **alto mar**.
- Aeronaves ou embarcações privadas de bandeira estrangeira, quando ingressam em território brasileiro.
- O mar territorial, ou marginal, que corre ao longo da costa como parte integrante do território brasileiro e que tem uma faixa de 12 milhas marítimas de largura.
- A soberania brasileira alcança também o leito e o subsolo do mar territorial.

O conceito de território não impede, contudo, o direito de passagem inocente.

A plataforma continental, medindo 200 milhas marítimas a partir do litoral brasileiro como zona econômica exclusiva.

- **Extraterritorialidade:** significa a capacidade de aplicação da norma brasileira aos crimes praticados no estrangeiro.

LUGAR DO CRIME

É lugar do crime, tanto o local da ação criminosa, quanto o local do resultado criminoso. Se um dos dois ou ambos ocorrerem no Brasil, o criminoso poderá sofrer a aplicação da lei brasileira.

Portanto, **o Brasil adotou a Teoria Mista ou da ubiquidade.**

- **Outras teorias do Lugar do Crime**
 - **Teoria da atividade,** ou da ação: Lugar do crime é aquele em que foi praticada a conduta (ação ou omissão);
 - **Teoria do resultado,** ou do evento: Lugar do crime é aquele em que se produziu ou deveria produzir-se o resultado, pouco importando o local da prática da conduta; e
 - **Teoria mista ou da ubiquidade:** Lugar do crime é tanto aquele em que foi praticada a conduta (ação ou omissão) quanto aquele em que se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Foi adotada pelo Código Penal.

CONFLITO APARENTE DE NORMAS

No conflito aparente de normas, temos um fato criminoso e duas ou mais leis **vigentes** que podem ser aplicadas ao caso concreto.

REQUISITOS

- **Unidade fática** → apenas um fato → deve ser uma situação concreta.
- **Pluralidade de normas aplicáveis ao fato** → deve haver uma ou mais normas que, aparentemente, podem ser aplicadas.
- **Vigência contemporânea das normas** → todas as normas devem estar vigentes

COMO RESOLVER O CONFLITO?

A lei não dispõe sobre a solução do concurso aparente de normas, mas a doutrina traz quatro princípios para ajudar a solucioná-lo.

- **Princípio da Especialidade:** Lei especial afasta a aplicação da lei geral

- **Princípio da Subsidiariedade:** determina a intervenção mínima e em “ultima ratio” do direito penal, que somente atuará quando as demais esferas jurídicas forem insuficientes para a proteção do bem jurídico.
 - A norma menos grave (subsidiária) é considerada um “soldado de reserva” (“tipo de reserva”), ou seja, só incidirá quando a mais grave não puder ser aplicada.
- **Princípio da Consunção/absorção:** Sem dúvida, é o princípio mais importante para fins de prova. Em síntese, fatos mais amplos e mais graves absorvem fatos menos amplos e menos graves, se cometidos dentro do mesmo contexto fático. Ex: homicídio e lesão corporal
 - **Crime Progressivo:** a prática de um delito deve passar obrigatoriamente pela prática de outro delito, durante o cometimento da conduta. Esse é meu objetivo!
 - **Progressão criminosa:** quando o agente inicia um comportamento que configura um crime menos grave, porém, ainda dentro do mesmo inter criminis, resolve praticar uma infração mais grave, que pressupõe a primeira.
 - Portanto, a diferença da progressão criminosa para o crime progressivo é que na progressão há a mudança do dolo (vontade de cometer o delito) e no crime progressivo o agente, de forma obrigatória, tem que passar pelo crime anterior.
- **Princípio da Alternatividade:** Tal princípio é aplicável aos crimes de tipo misto alternativo (são aqueles em que existem vários verbos para caracterizar o mesmo crime). Nesse princípio, a prática de um verbo já caracteriza o crime e a prática de dois ou mais verbos não caracteriza dois ou mais crimes. A prática de um verbo “absorve” a prática do outro.

DIREITO PENAL

LESÃO CORPORAL										
TIPIFICAÇÃO LEGAL	Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena – detenção, de três meses a um ano.									
SUJEITOS	Sujeito ativo – Qualquer pessoa (crime comum). Sujeito passivo – Qualquer pessoa pode ser vítima									
OBJETO MATERIAL	O bem jurídico tutelado é a incolumidade física da pessoa (integridade física) A autolesão não é crime (causar lesões corporais em si mesmo), por ausência de lesividade a bem jurídico de terceiro.									
ESPÉCIES	Simples (caput)	Sempre que não resultar em lesões de natureza mais grave ou morte. Assim, o conceito de lesão corporal leve se extrai por exclusão: sempre que o agente ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem e isso não configurar um resultado agravador, teremos lesão leve.								
	Qualificada (§ 1º, 2º e 3º)	Pode se dar 1. pela ocorrência de resultado grave (lesões graves) ou <table><tr><th>LESÕES GRAVES (Doutrina)</th><th>PENA</th></tr><tr><td> ▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto </td><td>01 a 05 anos de reclusão</td></tr><tr><th>LESÕES GRAVÍSSIMAS</th><th>PENA</th></tr><tr><td> ▪ Incapacidade permanente para o trabalho ▪ Enfermidade incurável </td><td>02 a 08 anos de</td></tr></table>	LESÕES GRAVES (Doutrina)	PENA	▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto	01 a 05 anos de reclusão	LESÕES GRAVÍSSIMAS	PENA	▪ Incapacidade permanente para o trabalho ▪ Enfermidade incurável	02 a 08 anos de
LESÕES GRAVES (Doutrina)	PENA									
▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto	01 a 05 anos de reclusão									
LESÕES GRAVÍSSIMAS	PENA									
▪ Incapacidade permanente para o trabalho ▪ Enfermidade incurável	02 a 08 anos de									

ESPÉCIES		▪ Perda ou inutilização do membro, sentido ou função ▪ Deformidade permanente ▪ Aborto	reclusão			
		2. Em decorrência do resultado morte: A LC seguida de morte é um crime qualificado pelo resultado, mais especificamente, um crime preterdoloso (dolo na conduta inicial e culpa na ocorrência do resultado) pois o agente começa praticando dolosamente um crime (lesão corporal) e acaba por cometer, culposamente, um resultado mais grave (morte). pena de 04 a 12 anos de reclusão.				
	Privilegiada (§ 4º e 5º)	Ocorre em duas situações: 1. Agente comete o crime movido por relevante valor moral ou social, ou movido por violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima A pena é diminuída de 1/6 a 1/3 (aplicam-se as mesmas considerações acerca do homicídio privilegiado). Não sendo graves as lesões: 1. Ocorrer a situação anterior; 2. se tratar de lesões recíprocas entre infrator e ofendido O juiz pode substituir a pena privativa de liberdade pela multa.				
	Culposa (§ 6º)	Culposa (§ 6º) quando há violação a um dever objetivo de cuidado (negligência, imprudência ou imperícia). Lembrando que o crime de lesões corporais culposas em direção de veículo automotor é crime especial, previsto no CTB, logo, não se aplica o CP nesse caso O Juiz pode conceder o perdão judicial ao infrator				
	Violência Doméstica	Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. A pena será aumentada de 1/3 se o crime contra pessoa deficiente <table><tr><th>Violência Doméstica</th><th>Lei Maria da Penha</th></tr><tr><td>O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.</td><td>Entretanto, se a violência for praticada contra mulher, incidirão as regras da Lei 11.340/06.</td></tr></table>		Violência Doméstica	Lei Maria da Penha	O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.
Violência Doméstica	Lei Maria da Penha					
O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.	Entretanto, se a violência for praticada contra mulher, incidirão as regras da Lei 11.340/06.					

		Caso o delito seja praticado contra outro tipo de vítima, não há que se falar em vedação de concessão do benefício da suspensão condicional do processo e da transação penal. Assim sendo, a aplicab. ou não da suspensão condicional do processo depende da condição da vítima.	A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha (súmula 536-STJ)
		A ação será pública condicionada à representação: se ocorrer lesão leve ou culposa no âmbito da violência doméstica contra homem A ação será pública incondicionada Se ocorrer lesão grave, gravíssima, ou seguida de morte no âmbito da violência doméstica contra homem,	Se ocorrer lesão corporal contra mulher, no cenário de violência doméstica (culposa, leve, grave, gravíssima ou seguida de morte), a ação penal será incondicionada
Majorantes	§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 3º grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.		
	Pena do crime de lesão corporal praticado por conta do gênero será reclusão § 13. Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos).		

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 536 do STJ

A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha.

Súmula 542 do STJ - A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

Súmula 588 do STJ

A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

Súmula 589 do STJ

É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas

Súmula 600 do STJ

Para configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, não se exige a coabitação entre autor e vítima.

SEJA BEM-VINDO!

Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova policial em 2023 e 2024!**

Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, pois somos especialista nessa área. Você poderá ser o próximo Soldado da Polícia Militar do Ceará!



RUTH ALMEIDA **APROVADA PMDF**

Então por mais que esteja difícil, eu digo, você **IRÁ** vencer se não desistir! Sua hora irá chegar! Por mais que pareça difícil!



JÚLIA FÊNIX **APROVADA PM-SP E PMERJ 2X**

Acompanhei meu pai em cirurgia e internação em dia de provas e preparação. **Fui aprovada na PM-SP 2x. PMERJ nas duas**, sendo a primeira prova cancelada. **O Projeto Raio foi imprescindível**



JHONNY ALVES **APROVADO PM-DF E PM-MG**

Me surpreendi, material muito completo, objetivo e atualizado! Enfim, muito obrigado! **Fui convocado pra 2ª fase PMMG hoje e fiz 61 pontos na PMDF!** Vocês são feras!



JOSÉ WITYNE **APROVADO PM-PE**

Resolvi adquirir o projeto raio e através dele consegui revisar e ver assuntos que não tinha visto de forma resumida e objetiva, que com certeza me ajudaram a **lograr êxito aos 20 anos de idade.**



FÁBIO LIMA **APROVADO PM-PE, PM-SP E PM-PB**

Agradeço ao Projeto Raio pelo seu material excelente. **Após aprovação na PMESP e PMPB, sem dúvidas adquiri o material para PMPE, e obtive minha aprovação com 87 pontos (1 turma)**



JOÃO PEDRO **APROVADO PM-PE**

Há três meses encarei o desafio de estudar para o concurso da Polícia Militar de Pernambuco, **meu primeiro concurso, e obtive 53/60.** O Projeto Raio foi basilar para minha aprovação ao fornecer material didático objetivo..



GERSON LUCAS **APROVADO PRF**

Os princípios basilares das minhas aprovações foram trazidos para o RAO-X. Depois de ajudar mais de 10.000 alunos, tenho a certeza de que estamos no caminho certo .

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O MATERIAL COMPLETO](#)